



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

Processo: 6797/2015 Projeto de Lei:

184/2015

Data e Hora: 07/07/2015 17:58:59

Procedência: Davi Esmael

Fica denominado Rua Agenor Souza o  
logradouro público com inicio na Rua Alegre.

Auto 10.638 /16

of. 086

*SANCIONALUG*

*SANCIONALUG*

20

20

Processo: 6797/2015 Projeto de Lei:  
184/2015

Data e Hora: 07/07/2015 17:58:59

Procedência: Davi Esmael

Fica denominado Rua Agenor Souza o  
logradouro público com inicio na Rua Alegre.



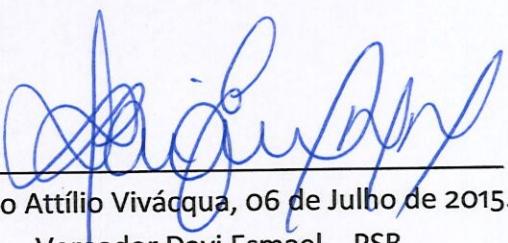
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

PROJETO DE LEI Nº. \_\_\_\_\_/2015

Denomina logradouro público no Bairro  
Bonfim.

Art. 1º. Fica denominada Rua **AGENOR SOUZA**, o logradouro público com início na Rua Alegre e término na sem saída no Bairro Bonfim.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
Palácio Attílio Viváqua, 06 de Julho de 2015.

Vereador Davi Esmael – PSB



[DAVIESMAEL](#) [DAVIESMAEL](#) [DAVIESMAEL.COM.BR](#)

Câmara Municipal de Vitória  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1778  
Bento Ferreira- Vitória- ES  
CEP:29.050-625 | (27) 3334-4516



Vereador  
**Davi**  
**E**Smael  
Deus é a nossa força.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
67017	02	D

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### JUSTIFICATIVA

O logradouro público existe, e trata-se de uma escadaria. Porém, não possui denominação oficial.

O nome sugerido é uma justa homenagem a um antigo morador do bairro, cuja reputação é enaltecida por aquela comunidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	03	D

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS**

**CERTIDÃO DE ÓBITO**



Rodrigo Sarlo Antônio  
Oficial Tabelião  
Marisa Portira da Motta  
Substituta  
Av. Nossa Senhora da Penha, 549  
Santa Lúcia - CEP: 29056-250  
Vitória-ES

NOME:  
**AGENOR SOUZA**

MATRÍCULA:  
**0246610155 2010 4 00155 013 0080527 30**

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
masculino	branca	viúvo - 87ano(s)
NATURALIDADE		DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO
natural de ALFREDO CHAVES-ES		Identidade nº 834.911 Secretaria de Segurança Pública-ES
Eleitor		
Não		
FILIAÇÃO		
Emilio Souza e Ernestina dos Santos Pedroza.		
DATA E HORA DO FALECIMENTO		
ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010) - às (s) 01:00 hora(s)		
01      04      2010		
LOCAL DE FALECIMENTO		
CIAS - Centro Integrado de Atenção à Saúde, Itararé - Vitória - ES		
CAUSA DA MORTE		
Broncopneumonia (CID J18.0), DPOC (CID J44.9)		
LOCAL DO SEPULTAMENTO		
Cemitério Jardim da Paz, Laranjeiras, Serra - ES.		
DECLARANTE		
Raumildo de Souza, profissão comerciante, casado(a), natural de Domingos Martins -ES, Identidade nº 166.134 SPTC ES, residente no(a) Rua Presidente Afonso Pena, Nº 08, Bairro República, Vitória - ES		
NOME DO MÉDICO E CRM		
Waleska G. dos Santos Cintra, CRM nº 4063		
OBSERVAÇÕES / AVERBACÕES		
Data do Registro: ao primeiro (01) dia do mês de abril (04) do ano de dois mil e dez (2010) O(A) falecido era viúvo. Deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido, não deixou herdeiros menores e ou interditos, deixou 11 filhos(as) maiores Osny Souza Vilar com 65 ano(s), Lacy Souza com 63 ano(s), Raumildo de Souza com 62 ano(s), Lourdes de Souza Santana com 59 ano(s), Mirete de Souza Almeida com 57 ano(s), Alzira Souza Ribeiro com 55 ano(s), Tarcisio Souza com 53 ano(s), Agenor de Souza Filho com 51 ano(s), Willis de Souza com 49 ano(s), Nilso de Souza - falecido, Luiz Carlos Souza - falecido, CPF nº 48824569749, benefício nº 0826092578. Nada mais foi declarado, assumindo o declarante total responsabilidade pelas informações prestadas		

**CARTÓRIO SARLO**

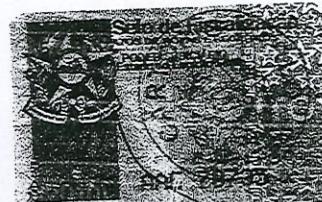
Oficial e Tabelião: **Rodrigo Sarlo Antônio**  
Av. N. S. da Penha, 549, Lj 1, Ed. Wilma  
Santa Lúcia - Vitória - ES  
Tel. (27) 2124-9500  
www.cartoriosarlo.com.br

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Vitória-ES, 01 de abril de 2010.

Rosinete Gomes dos Santos  
Escrivente

Emolumentos:  
Sem Emolumentos  
Selos Gratuítos  
DANIELE



CÂMARA MUNICIPAL	VITÓRIA
Processo	Folha
6797	04

# RUA AGENOR SOUZA





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	05	



AO DEL  
PARA PROVIDÊNCIAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

08-07-15

Carlos Roberto A. Bernardo

Matr.: 960  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

*Silviano*

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE

Em, 8 / 7 / 15

INCLUA-SE EM PAUTA PARA  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 8 / 7 / 15

Presidente da Câmara

PAUTADO EM 10 DISCUSSÃO

Em 9 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 11 DISCUSSÃO

Em 14 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 12 DISCUSSÃO

Em 15 / 7 / 15

PRESIDENTE DA CÂMARA

AO S.A.C (SERVICO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

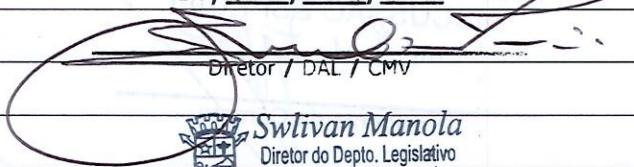
- 1) Comissão de Justiça  
2)  
3)  
4)

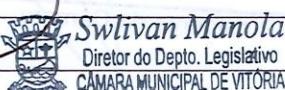
EM 15/07/2015

DIRETOR DEL

Ao Funcionário Leonardo  
para providenciar ofício ao executivo:  
referente ao logradouro de que trata  
o presente Processo.

Em, 17/07/2015

 Diretor / DAL / CMV



Sr. Director,

Devidamente providenciado.

Em 20/07/2015

Laura

com o Resposto do Ofício,

À Secretaria das Comissões Permanentes

Para encaminhar a Comissão de LSTCA

Em 19/10/2015

 Diretor do DEL



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6797	06	se

OF. PRE. DEL. N° 040

Vitória, 20 de julho de 2015.

Senhor Prefeito,

Com o objetivo de instruir o processo protocolado nesta Casa sob o nº 6797/15, cuja cópia segue em anexo, solicitamos sejam prestadas as seguintes informações:

- I - Se existe a área a que se refere o Projeto de Lei nº 184/15, de autoria do Sr. Vereador Davi Esmael, contido no processo acima citado;
- II - Em caso afirmativo, informar se já existe denominação oficial;
- III - Se já existe logradouro com a denominação mencionada no referido processo.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho  
**PRESIDENTE**

Ao  
Exmo. Sr.  
**Luciano Santos Rezende**  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

SM/lna.

Processo: **4806486/2015** Prioridade: **NORMAL**  
Data: 24/07/2015 Hora: 09:56  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: INFORMAÇÕES REFERENTES A LOGRA  
DOROS  
Documento: OFICIO - 040/2015  
Destino: **SEGOV/SUB-RI**  
Volume: 01/01





PREFEITURA  
DE VITÓRIA

Secretaria de Desenvolvimento da Cidade  
[www.vitoria.es.gov.br](http://www.vitoria.es.gov.br)

Fis.	07
Rúbrica	P.M.V

OFÍCIO N.º 1111/2015 - SEDEC/GAB

Vitória, 16 de Setembro de 2015.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao processo nº 4806486/2015, referente ao Projeto de Lei nº 184/2015, protocolado na Câmara Municipal de Vitória sob o nº 6797/2015, de autoria do Sr. Vereador **Davi Esmael**, informamos a V.Exa. que o logradouro existe, trata-se de uma escadaria e a denominação sugerida não consta no ementário de logradouros oficiais do município, estando de acordo com a Lei nº 6080/2003.

Portanto, recomendamos que a Lei tenha a seguinte redação:

*"Fica denominado Beco Agenor Souza o logradouro público com início na Rua Alegre (ponto de coordenadas UTM E= 362.711,556 e N= 7.754.910,353), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.727,450 e N= 7.754.937,660), no bairro Bonfim".*

Atenciosamente,

**LENISE MENEZES LOUREIRO**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Exmo. Sr.  
**LUCIANO SANTOS REZENDE**  
Prefeito Municipal de Vitória

Rua Vitório Nunes da Motta, 220, CIAC, Itálo Batan Régis, Enseada do Suá, Vitória – ES – CEP: 29050-480  
Telefone (27) 3135.1061 FAX 3135-1063 – E-Mail: [sedec@vitoria.es.gov.br](mailto:sedec@vitoria.es.gov.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo	Folha	Rubrica
6797	05	er

Ao SAC,

Encomende-se os autos ao Vereador autor à  
pedida para inclusão do histórico da pes-  
soa homenageada nos turnos do art 41 da  
Lei Municipal nº 6080/2003.

Em, 20/10/2015.

Devanir Ferreira  
Vereador - PRB  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ag. Vereador Davi Esmael para conhecimento  
e providêncie, conforme despacho supra-  
citado.

Em 04/11/2015.

Ao VEREADOR DEVANIR FERREIRA PARA ANÁLISE OS DOCUMENTOS  
anexos e posterior providência.

em 17/03/16

Ana Marta Moreira  
Coord. Sala de Comissões  
Nº... 4069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Ao SAC,

Sigam relatórios em 03 laudos.

Em 21/03/2016.

Devanir Ferreira  
Vereador - PRB  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Processo | Folia | Referência  
6797 | 09 | 01

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador **AGENOR SOUZA**, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Vivácqua, 11 de Março de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB



**DEVANIR**  
**FERREIRA**

CORAGEM PARA FAZER DIFERENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 6797/2015

PROJETO DE LEI N° 184/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim

**I - RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 184/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar "Agenor Souza" logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II - PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 - Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória - dispõe:

"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;

II - Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;

III - **Certidão de óbito** referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional;"

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2004 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória - determina que:

"Art.182 (...)

Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, **vias e logradouros públicos**, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um **breve histórico do nome indicado**."

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento do Sr. Agenor Souza, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

Às fls. 06/07 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

Contudo, a proposição apresentada pelo Vereador não traz em seu bojo um breve histórico sobre a vida do personagem cujo nome se pretende dar ao logradouro público em descumprimento á legislação municipal.

Às fls. 08, consta parecer deste subscritor determinando o encaminhamento dos autos ao Vereador Autor para apresentação do breve histórico sobre a pessoa cujo nome pretende-se dar ao logradouro público.

O Nobre Vereador, às fls. 09 apresenta documento dispondo que "o morador AGENOR SOUZA, que por anos residiu e contribui para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos."

No entanto, ao meu sentir, tais informações são genéricas e não traduzem o histórico de vida de uma pessoa, a fim de que este conste na lei e seja do conhecimento dos munícipes. A intenção da lei ao atribuir nomes de pessoas à logradouros públicos não é outra, senão, homenagear esses cidadãos pelo seu histórico de vida.

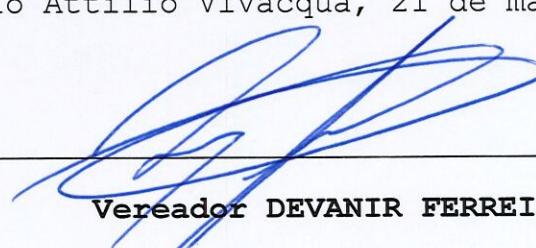
Assim, necessário se faz que seja informado no projeto de lei, no mínimo, o ofício que o homenageado exercia, de que forma contribuiu para o crescimento e desenvolvimento de seu bairro ou sua cidade, os projetos ou ideais que defendia, a razão pela qual fez parte da história de seu bairro, entre outros.

## II - VOTO:

Analizando o projeto supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se que não houve atendimento a obediência aos preceitos legais.

Diante disso, determino, novamente, o retorno dos autos ao Vereador Autor para que este proceda a complementação do projeto de lei em análise fazendo incluir em sua justificativa um breve histórico de vida do Sr. Agenor Souza, devendo, ainda, ser providenciada a emenda ao referido projeto de lei para fins de incluir tal histórico no corpo da proposição conforme determina a lei.

Palácio Attílio Vivacqua, 21 de março de 2016.



Vereador DEVANIR FERREIRA



Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,

Serviço Público e Redação



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Revisão
6797	13	2

Ao VEREADOR DAI; ESMAEL PANA  
PROVIDÊNCIAS DE AÇÃO COM PARCELA  
DO RELATOR.

EM, 23/03/2016

Ana Marta Moreira  
Gabinete de Comissões  
Matr. 4069  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

(Large blue ink mark resembling a signature or stamp, drawn from the left side towards the bottom right corner of the page.)



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Feira	Rubrica
6792 /14		A3

## CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

### Justificativa

O presente Projeto de Lei tem como objetivo de homenagear o morador AGENOR SOUZA, que por anos residiu e contribuiu para o crescimento e desenvolvimento do bairro, fazendo parte da história do mesmo e sendo muito querido por seus vizinhos.

### HISTÓRICO

O Senhor AGENOR SOUZA (in memoriam), era natural de Alfredo Chaves/ES, trabalhava como carpinteiro, aposentado, faleceu em 01 de Abril de 2010, vítima de uma Broncopneumonia, era viúvo, deixou (11) Onze Filhos,(Osny Souza Vilar, Lacy Souza, Raumildo de Souza, Lourdes de Souza Santana, Mirte de Souza Almeida, Alzira Souza Ribeiro, Tarcisio Souza, Agenor de Souza Filho, Willis de Souza, Nilso de Souza e Luiz Carlos Souza) O senhor Agenor era uma pessoa querida e muito respeitado na comunidade, onde lutava juntamente com as lideranças comunitárias por melhorias em sua comunidade.

Como residiu durante muitos anos no logradouro sem nome oficial entre a Rua Alegre e a rua sem saída, a proposição dos moradores do bairro é que o beco receba seu nome como uma singela homenagem.

O presente projeto de Lei vai acompanhado dos seguintes documentos, em consonância com o artigo 41 da Lei Municipal nº 6.080, de 29 de dezembro de 2013:

-Certidão de óbito;

-Croqui com base na carta cartográfica de vitória.

-Justificativa para a escolha de nome com um breve histórico da vida do homenageado.

Desta forma, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei de notório interesse público.

Palácio Atilio Vivácqua, 06 de Abril de 2016

Vereador Davi Esmael -PSB





CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Fase	Rubrica
6797	15	A3

Para conhecimento e análise da Solicitação feita pelo Vereador Devanir Júnior em seu relatório

COMISSÃO DE JUSTIÇA

Ao Sr Vereador Devanir Ferreira

Avocou ..... para relatar

Em 28/04/16

Presidente

Em 18/04/16

Aliny Ferreira Damascena Silva  
Coordenadora das Comissões  
Matr.: 6553  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

À Sac,  
segue relatório em 03 laudas  
em 28/04/16

Câmara Municipal de Vitoria		
Processo	Folha	Rubrica
6797	16	J



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Estado do Espírito Santo

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO**

PROCESSO: 6797/2015

PROJETO DE LEI Nº 184/2015

AUTOR: Davi Esmael

EMENTA: Denomina logradouro público no bairro Bonfim.

**I – RELATÓRIO:**

Trata-se de projeto de lei, tombado sob o nº 184/2015, de autoria do Vereador Davi Esmael, propondo denominar “Agenor Souza” logradouro público localizado no Bairro Bonfim.

Em cumprimento as normas dispostas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Resolução nº 1.919/2014, objetivando sua regular tramitação, o projeto foi encaminhado à Comissão de Justiça, para emissão de parecer.

É o relatório.

**II – PARECER:**

Em detida análise ao projeto de lei em tela e, sob estrita observância às prerrogativas regimentais, especialmente constantes no inciso I do artigo 61, da Resolução de nº 1.919/2014, a qual estabelece que compete à Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação opinar sobre questões que dizem respeito a constitucionalidade e legalidade da matéria em análise, esta Comissão entende o seguinte:

Não há que se falar em vício de iniciativa, considerando que a matéria ventilada no referido projeto não se enquadra no rol do art. 80, parágrafo único, incisos I a IV da Lei Orgânica Municipal.

A lei 6.080/2003 – Código de Posturas e Atividades Urbanas do Município de Vitória – dispõe:

*"Artigo 41. As proposições de leis municipais que tratam da denominação dos **bens públicos municipais** deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:*

*I - Indicação do **bem público** a ser denominado elaborado através de croquis utilizando a base cartográfica do município;*

*II- Justificativa para a escolha do nome proposto, **incluindo breve histórico**, no caso de nome de pessoa;*

*III- Certidão de óbito referente ao nome proposto, no caso de denominação com nome de pessoa, sendo isento, quando se tratar de pessoa ilustre conhecida no âmbito municipal, estadual, nacional ou internacional; "*

No mesmo sentido, a Resolução no. 1.919/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória – Determina que:

*"Art.182 (...)*

*Parágrafo único. Os Projetos de Lei com o objetivo de denominar próprios, vias e logradouros públicos, cujo nome seja de pessoas, deverão estar acompanhados de Certidão de óbito, devendo, ainda, constar em seu conteúdo um breve histórico do nome indicado."*

A Certidão de Óbito acosta as fls. 03 dos autos assevera o falecimento da Sr. Agenor Souza, cujo nome pretende-se atribuir ao logradouro público.

As fls. 06/07 dos autos consta ofício da Prefeitura Municipal de Vitória informando que o referido logradouro existe, bem como não possui denominação.

As fls. 14 o Vereador apresentou um breve histórico sobre a vida daquele que se pretende homenagear atribuindo nome ao logradouro público, cumprindo à legislação municipal.

Processo	Folha	Rubrica
6797	18	P

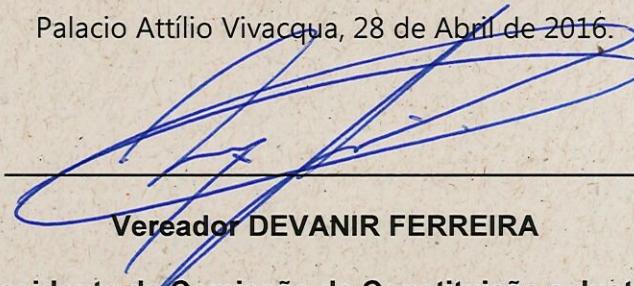
**II – VOTO:**

Analisando o projeto de lei supra citado à luz do ordenamento jurídico constitucional, verifica-se o atendimento a formalidade processualística e a obediência aos preceitos constitucionais e legais.

Diante disso, constatando a inexistência de vício, entendemos que esta comissão não pode se manifestar de outra maneira que não seja pela aprovação.

Ante o exposto, é que se entende pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do projeto em análise.

Palacio Attílio Vivacqua, 28 de Abril de 2016.

  
**Vereador DEVANIR FERREIRA**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça,**

**Serviço Público e Redação**

Reunião :

Comissão de Justiça

Data :

12/05/2016 - 15:12:56 às 15:13:58

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 4 Parlamentares

N.Ordem Nome do Parlamentar

17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
23	Rogerinho

Partido

PSB

PRB

PPS

PHS

Voto

Sim

Sim

Sim

Sim

Horário

15:13:21

15:13:22

15:13:18

15:13:19

Total da Votação :

SIM

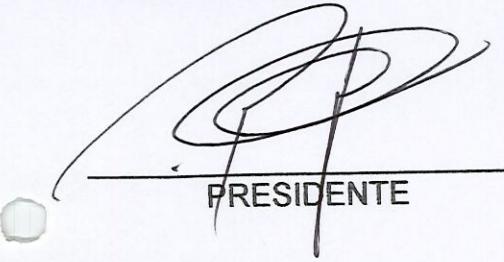
NÃO

4

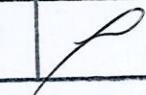
0

TOTAL

4

  
PRESIDENTE

SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
6797	19	



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara	Município	Vitória
Processo	Nº	20
6797	20	J

Ao Sr. (a): Ricardo Pratti

Para providenciar a extração do avulso.

em, 16/05/16

Sr. Diretor, devidamente providenciado.

Em, 24/05/2016

Graziela Binda.  
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	21	g



Câmara Municipal de Vitória  
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

130/2016

<b>PROCESSO</b>	6797/2015
<b>PROJETO DE LEI</b>	184/2015
<b>EMENTA</b>	Fica denominado Rua Agenor Souza o logradouro publico com inicio na Rua Alegre.
<b>INICIATIVA</b>	Davi Esmael.
<b>PARECER</b>	Comissão de Constituição e Justiça - Pela Constitucionalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	22	g

INCLUA-SE EM PAUTA DA ORDEM DO DIA

EM,

8 / 6 / 16

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ENCERRADA A DISCUSSÃO ÚNICA - APROVADA VOTAÇÃO ÚNICA  
AO DEL PARA EXTRAÇÃO DO AUTÓGRAFO

Em, 8 / 6 / 16

Presidente da CMV

Ao Sr.(Sra.), cleizeli  
Para extração do Autógrafo de Lei e  
encaminhamento ao Executivo Municipal.

Em 05 / 07 / 2016

Diretor DEL

Dr. Diretor  
Providenciado a extração do autógrafo  
de Lei de que trata o presente processo  
nesta data.

Em, 05 / 07 / 16

OP

Reunião :

50º Sessão Ordinária

Data :

08/06/2016 - 16:28:11 às 16:28:51

Tipo :

Nominal

Turno :

Ata

Quorum :

Total de Presentes : 10 Parlamentares

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	23	gb

## N.Ordem Nome do Parlamentar

17	Davi Esmael
22	Devanir Ferreira
7	Fabrício Gandini
8	Luisinho
18	Luiz Emanuel
19	Marcelão
9	Max da Mata
10	Namy Chequer
11	Neuzinha
12	Reinaldo Bolão
23	Rogerinho
13	Sérgio Magalhães
21	Vinicius Simões
20	Wanderson Marinho
15	Zezito Maio

## Partido

PSB	Sim	16:28:25
PRB	Não Votou	
PPS	Não Votou	
PDT	Sim	16:28:44
PPS	Não Votou	
PT	Sim	16:28:31
PDT	Sim	16:28:26
PC do B	Não Votou	
PSDB	Não Votou	
PT	Sim	16:28:23
PHS	Sim	16:28:25
PTB	Sim	16:28:19
PPS	Sim	16:28:17
PSC	Não Votou	
PMDB	Não Votou	

## Voto

Totais da Votação :

SIM

8

NÃO

0

TOTAL

8

PRESIDENTESECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	24	gb

OF.PRE. AUT. Nº 086

Vitória, 05 de julho de 2016.

Assunto: **AUTÓGRAFO DE LEI**

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao que dispõe o Art. 83 da Lei Orgânica do Município de Vitória, encaminho a V. Exa. o **Autógrafo de Lei nº 10.638/2016**, referente ao **Projeto de Lei nº 184/2015**, de autoria do Vereador **Davi Esmael**, aprovado em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2016.

Atenciosamente,

Namy Chequer Bou Habib Filho  
**PRESIDENTE**

Exmo. Sr.  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal de Vitória  
NESTA

Proc. Nº 6797/2015 – CMV  
SM/Cvsp.

Processo: **3938959/2016** Prioridade: **EXPRESSA**  
Data: 06/07/2016 Hora: 16:24  
Requerente: VITORIA CAMARA MUNICIPAL  
Assunto: AUTÓGRAFO DE LEI  
  
Documento: OFICIO - 086  
Destino: **SEGOV/SUB-R1**  
Volume: 01/01





Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	25	gb

**AUTÓGRAFO DE LEI N° 10.638**

A Câmara Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **Projeto de Lei n° 184/2015**, envia-o ao Prefeito Municipal na forma do Art. 83 da Lei Orgânica.

**Denomina logradouro público no  
Bairro Bonfim.**

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua Professor Agenor Souza, o logradouro público com início na Rua Alegre e término sem saída no Bairro Bonfim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 05 de julho de 2016.

Namy Chequer Bou Habib Filho

**PRESIDENTE**

Davi Esmael Menezes de Almeida

**1º SECRETÁRIO**

Neuza de Oliveira

**2º SECRETÁRIO**

José Francisco Maio Filho

**3º SECRETÁRIO**

CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	26	

Câmara Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo  
Departamento Legislativo

Sr. Diretor,  
Encaminhar para Expediente Externo  
A Lei Sancionada nº 8.982  
Em, 28/07/2016

Funcionário

INCLUÍDO NO EXPEDIENTE EXTERNO  
Em, 28/07/2016

Diretor DEL

Ao DEL,  
Para providenciar os demais encaminhamentos  
Regimentais relativos ao presente processo.  
Em, 28/07/2016

Presidente



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
6797	22	X

SEGOV/364

Vitória, 22 de julho de 2016

Senhor Presidente:

Sancionei na Lei nº 8.982, anexa, o Autógrafo de Lei nº 10.638, referente ao Projeto de Lei nº 184/15, de autoria do Vereador Davi Esmael Menezes de Almeida.

Atenciosamente,

Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Processo: 0/2016  
Tipo: Documento: 801/2016  
Área do Processo: Administrativa  
Data e Hora: 27/07/2016 14:49:05  
Procedência: Prefeitura Municipal de Vitória  
Assunto: Informando ter sancionado Lei nº 8.982,  
referente ao Projeto de Lei nº 184/15, de autoria do  
vereador Davi Esmael.

Exmo. Sr.

Vereador Namy Chequer Bou Habib Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Vitória

Nesta

Ref. Proc. 3938959/16

6797/15

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folh.	Protocolo
6797	28	✓



Prefeitura Municipal de Vitória  
Estado do Espírito Santo

SEGOV/GDO

DIÁRIO OFICIAL DO  
MUNICÍPIO DE VITÓRIA

DE: 27/07/2016

*FBS*

RUBRICA

Projeto de Lei nº: 184/2015

Processo nº: 6797/2015

Autor: Davi Tomail

LEI N° 8.982

Denomina logradouro público no  
bairro Bonfim.

O Prefeito Municipal de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 113, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Vitória, a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominado **Beco Agenor Souza** o logradouro público com início na Rua Alegre (ponto de coordenadas UTM E= 362.711,556 e N= 7.754.910,353), e término sem saída (ponto de coordenadas UTM E= 362.727,450 e N= 7.754.937,660), no bairro Bonfim.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jerônimo Monteiro, em 22 de julho de 2016.

*LWR*  
Luciano Santos Rezende  
Prefeito Municipal

Ref.Proc.3938959/16

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ARQUIVE-SE  
Em, 29/07/2016

*[Handwritten signature]*

Câmara Municipal de Vitória

 **Sylvian Manola**  
Diretor do Depto. Legislativo  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

